



17.03.72

PL. 357

B

OK

# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 197

Of. n.º C.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -  
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, -- visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5379, de 15/12/1967.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da verba: Local-22 - Geral 4.113.46 - Serviço Telefônico Municipal - Obras Públicas - Prosseguimento e Conclusão de Obras - Ampliação da Rede Telefônica, na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1972.

Germano Gustavo Grossklauss  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos dezesseis (16) dias do mês de março de ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Nelson Mathion

Diretor Administrativo